

EDITAL N.º: 023/2019

Processo Licitatório N.º: 034/2019 de 28/11/2019	Leilão Público N.º: 001/2019
Data de início de lances na plataforma eletrônica: 02/12/2019.	Tipo: Maior lance
Data do leilão presencial: 17/12/2019 às 09h30.	Local: CISRU - Centro Sul – Barbacena/MG (em frente ao parque de exposições)

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul**, com endereço na Rodovia BR- 265, n.º 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 034/2019**, na modalidade **Leilão Público nº 001/2019**, do tipo **MAIOR LANCE** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como Leis nº. 8.883 de 08 de Junho de 1994 e Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Fábio Guimarães de Carvalho, com matrícula na JUCEMG sob o número 446 de 21/05/2001, nomeado pelo Ato nº 024/2019 de 18 de novembro de 2019, vencedor do Processo Licitatório nº 030/2019 - Pregão Presencial 020/2019.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1 – Anexo I – Relação dos veículos e bens móveis inservíveis

1.2.2 – Anexo II – Termo de Compromisso de Pagamento/ Declaração de Aceitação do Bem;

1.2.3 – Anexo III – Termo de Compromisso de Retirada do Bem;

1.2.4 – Anexo IV – Imagens dos Bens.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de veículos (ambulâncias) e de bens móveis inservíveis, pertencentes ao CISRU Centro Sul, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no anexo IV e nos endereços eletrônicos <http://www.fabioguimaraesleiloes.com.br/> e www.mgl.com.br/ são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens para certificação do real estado dos mesmos.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.1.1. Módulo “Online”, com início no dia **02/12/2019**, com acompanhamento através dos endereços eletrônicos <http://www.fabioguimaraesleiloes.com.br/> e www.mgl.com.br/.

3.1.2. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) dia **17/12/2019** com início às 09h30, no auditório do complexo regulador do CISRU Centro Sul, em frente ao parque de exposições.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

4.1.1 - Local: Sede do Complexo Regulador do CISRU Centro Sul.

4.1.2 - Horário: 14:00 às 16:00.

4.1.3 - Data: **02/12/2019 a 16/12/2019** (dias úteis).

4.1.3.1 - Na data do leilão os arrematantes não terão acesso as chaves dos veículos para teste de funcionamento e acesso ao interior dos mesmos, estando expostos no pátio apenas para visualização, sendo afixado em cada veículo informações sobre o mesmo.

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao CISRU Centro Sul ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examiná-los detidamente face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao CISRU Centro Sul e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Referente a numeração dos motores e dos chassis dos veículos estes são originais, conforme consta no anexo I.

4.3.1.2. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visita, vistoriar e examinar os bens e veículos, acompanhados pelo gerente logística ou outro empregado público por ele indicado, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, dentre outras condições.

4.6. As autuações e multas dos veículos a serem leiloados, que por ventura existam até a data da realização do leilão, são de responsabilidade do CISRU Centro Sul.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37) 3242-2218 ou (31) 99505-1272 ou via correio eletrônico: mgl3@mgleiloes.com.br ou fgcleilao@gmail.com.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os empregados públicos do CISRU Centro Sul.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço ou declaração do próprio arrematante comprovando seu endereço.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio dos portais <http://www.fabioguimaraesleiloes.com.br/> e www.mgl.com.br/.

8.2. Para a participação do leilão, por meio dos portais <http://www.fabioguimaraesleiloes.com.br/> e www.mgl.com.br/, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se nos portais <http://www.fabioguimaraesleiloes.com.br/> e www.mgl.com.br/, onde receberão a chave de acesso.

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão disponíveis no endereço eletrônico, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37) 3242-2218 ou (31) 99505-1272.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online e presencial, a diferença entre os preços ofertados (incremento) não poderá ser inferior aos valores da tabela abaixo:

Nº do lote	Valor mínimo do incremento (R\$)
1 ao 11	100,00
12 ao 21	10,00
22 e 23	10,00
24	30,00
25	20,00
26 ao 28	1,00

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores mínimos dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1: Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio dos sites <http://www.fabioguimaraesleiloes.com.br/> e www.mgl.com.br/.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 – Deverá o arrematante prestar caução por meio de dois cheques nominais a vista, sendo um em favor do CISRU Centro Sul e outro para o Leiloeiro Oficial à título de comissão.

10.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias para os arrematantes presentes na sessão do leilão e os arrematantes que ofereceram lances online estarão automaticamente compromissados a partir do termo de adesão.

10.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro ou depósito na conta corrente do banco Bradesco, Agência 0464-2, Conta Corrente 711313-7, em nome de Fábio Guimarães Carvalho, CPF nº 162.359.596-72.

10.3.1 -Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

10.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

10.5 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado na conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro

Sul – CISRU Centro Sul, Banco do Brasil, Agência: 0062-0, Conta Corrente: 87.770-0

10.6 – Sendo vencedor o lance ofertado presencialmente, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado em cheque ou dinheiro diretamente na tesouraria do Consórcio ou através de depósito eletrônico na conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, Banco do Brasil, Agência: 0062-0, Conta Corrente: 87.770-0.

10.7 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.

10.7.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório, apresentados antes da realização do leilão presencial.

10.7.2 – Para arrematações via internet a nota de arrematação será emitida em nome do próprio arrematante, não cabendo alteração de titularidade, uma vez que o cadastro é único e intransferível.

10.8 - Os cheques substituídos (caução) pelo comprovante de depósito, devidamente autenticado pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço Rua João Calmeto de Castro, nº 155, Belvedere, Barbacena/MG, CEP 36.201-132. Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R\$ 2,70 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 8,45. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

10.9- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.10 - Se transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro deram a seguinte destinação:

10.10.1 - Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

10.10.2- Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11. DA ATA

11.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1 – Os bens leiloados deverão ser retirados pelos arrematantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a quitação total dos mesmos, mediante recibo expedido pela tesouraria do CISRU Centro Sul, sendo que os veículos e materiais permanecerão intocáveis na sede do Consórcio até que tal providência seja efetivada.

12.2 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.

12.3 – Fica responsável pela liberação dos bens o Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias e/ou Coordenador de Patrimônio, Sr. Leonardo Luiz Nascimento, que poderão ser contatados pelo telefone (032) 3339-5550.

12.4 - O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo

as despesas oriundas da transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação dos veículos, após o ato de arrematação.

12.5 – O CISRU Centro Sul somente entregará os bens arrematados aos licitantes vencedores, os quais deverão se apresentar para a sua retirada e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III).

12.6 – Caso o licitante não possa se fazer presente no ato da entrega do bem o mesmo deverá encaminhar seu representante, o qual deverá estar munido de carteira de identidade ou documento legal equivalente e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para retirar o bem arrematado.

12.6.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

12.7 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

12.8 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.9 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do CISRU Centro Sul.

12.10 - Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN-MG, disponível no endereço eletrônico: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/transferencia-de-propriedade/comunicacao-de-venda>).

12.11 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.12 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

13.1 - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto ao CISRU Centro Sul e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao CISRU Centro Sul toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

14.2 - Interposto o recurso o leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informada, ao setor responsável.

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados por escrito.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

15.2. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo CISRU Centro Sul como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.3. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.4. Fica reservado ao CISRU Centro Sul, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

14.5. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.6 – No interesse do Consórcio, o presente Leilão poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado de ofício ou por provocação de terceiros, por interesse público, a juízo exclusivo da Administração do Consórcio, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como adiado ou prorrogado o prazo para sua realização.

14.7 – Quando da assinatura do Termo de Arrematação, a Comissão Permanente de Licitação fará a juntada dos documentos referidos no Título 7 aos autos do processo, sendo que os mesmos deverão ser cópias, autenticadas por um servidor do Consórcio designado para tal fim ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, as quais serão anexadas aos autos desta licitação sendo também indispensáveis à lavratura da Ata.

14.8 - As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.9 – A participação no leilão obriga o arrematante, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, não cabendo alegação do seu desconhecimento, para eventual descumprimento das obrigações dela decorrentes.

14.10 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência por parte do arrematante após a assinatura do Termo de compromisso de pagamento e Carta de Arrematação.

14.11 – O Consórcio não se responsabiliza pelo transporte dos veículos ou materiais, os quais serão retirados somente pelo arrematante ou pessoa legalmente autorizada.

14.12 – O bem arrematado, assim que efetivada a sua posse, exime o Poder Público de quaisquer ônus que sobre si venham a recair após a efetiva alienação.

14.13 – Não será dado nenhum tipo de garantia dos veículos, equipamentos e materiais ao adquirente.

14.14 – O arrematante ao receber o bem leilado assinará um termo de responsabilidade, no qual, constará a data e o local da entrega do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos do bem ora entregue.

Ainda, obrigar-se-á pela regularização junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores, se forem o caso, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor. Haverá, assim, a assunção pelo arrematante de todas as obrigações e despesas futuras.

14.15 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

14.16 - Qualquer cidadão ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, nos termos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.16.1 - A apresentação de impugnação contra o Edital será julgada na forma e nos prazos previstos em Lei, devendo ser entregue e protocolada no Setor de Licitação do CISRU Centro Sul.

14.17 – Outras informações sobre o presente Leilão poderão ser solicitadas ao Setor de Licitações do CISRU Centro Sul, na sede do Complexo Regulador do CISRU Centro Sul, situado na BR265, nº 1501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, Telefone: (032) 3339-5550 no horário de 14h às 16h30.

14.18 – Aos casos omissos neste Edital do Leilão nº 001/2019, aplicar-se-ão as normas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo leiloeiro.

14.19 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbacena, 28 de novembro de 2019.

Ana Paula de Matos Nascimento
Presidente Suplente da
Comissão Permanente de Licitação
do CISRU Centro Sul

ANEXO I
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

GRUPO 01 - VEÍCULOS							
Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Mínimo Unitário R\$	Valor Mínimo Total R\$		
01	01	Unid.	Veículo Ambulância Fiat Ducato MC ONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMM-9810 Chassi: 93W245G34A2052035 RENAVAM: 00254846360 Ano Fab/Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 160.000 OBS: Em funcionamento.	30.000,00	30.000,00		
02	01	Unid.	Veículo Ambulância Fiat Ducato MC ONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMM-7203 Chassi: 93W245G34A2051998 RENAVAM: 00254845240 Ano Fab/Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 147.500 OBS: Em funcionamento.	30.000,00	30.000,00		
03	01	Unid.	Veículo Ambulância Fiat Ducato MC ONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMM-9058 Chassi: 93W245G34A2052015 RENAVAM: 00254845800 Ano Fab/Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 177.500 OBS: Em funcionamento.	30.000,00	30.000,00		
04	01	Unid.	Veículo Ambulância Fiat Ducato MC ONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMM-9819 Chassi: 93W245G34A2052004 RENAVAM: 00254845398 Ano Fab/Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 132.500 OBS: Em funcionamento.	30.000,00	30.000,00		

05	01	Unid.	Veículo Ambulância Fiat Ducato MC ONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMM-9821 Chassi: 93W245G34A2052010 RENAVAM: 00254845649 Ano Fab./Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 138.000 OBS: Em funcionamento.	30.000,00	30.000,00
06	01	Unid.	Veículo Ambulância Fiat Ducato MC ONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMM-9829 Chassi: 93W245G34A2052038 RENAVAM: 00254846386 Ano Fab./Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 108.000 OBS: Em funcionamento.	30.000,00	30.000,00
07	01	Unid.	Veículo Ambulância Fiat Ducato MC ONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMM-9818 Chassi: 93W245G34A2052000 RENAVAM: 00254845274 Ano Fab./Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 106.000 OBS: Em funcionamento.	30.000,00	30.000,00
08	01	Unid.	Veículo Ambulância Fiat Ducato MC ONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMM-9807 Chassi: 93W245G34A2052026 RENAVAM: 00254846076 Ano Fab./Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 131.500 OBS: Sem embreagem.	30.000,00	30.000,00
09	01	Unid.	Veículo Ambulância Renault/MasterAMB Rontan Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 00,00T/114CV Placa: OQM-9591 Chassi: 93YADCUH6AJ448448 RENAVAM: 00577391453	20.000,00	20.000,00

			Ano Fab./Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 202.095 OBS: Sem caixa de marcha.		
10	01	Unid.	Veículo Ambulância Fiat Ducato MC RONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMH-9053 Chassi: 93W245G34A2052006 RENAVAM: 00254845495 Ano Fab./Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 95.000 OBS: Cabeçote rachado e não liga.	27.000,00	27.000,00
11	01	Unid.	Veículo Ambulância Fiat Ducato MC RONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMH-9806 Chassi: 93W245G34A2052025 RENAVAM: 00254846033 Ano Fab./Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 141.000 OBS: Em funcionamento.	30.000,00	30.000,00

GRUPO 02 – PNEUS E SUCATA					
Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Mínimo Unitário R\$	Valor Mínimo Total R\$
12	3	Und.	Cilindro de aço 4m³ com válvula em condições de uso	400,00	1.200,00
13	3	Und.	Cilindro de aço 4m³ com válvula em condições de uso	400,00	1.200,00
14	3	Und.	Cilindro de aço 4m³ com válvula em condições de uso	400,00	1.200,00
15	3	Und.	Cilindro de aço 4m³ com válvula em condições de uso	400,00	1.200,00
16	3	Und.	Cilindro de aço 4m³ com válvula em condições de uso	400,00	1.200,00
17	3	Und.	Cilindro de aço 4m³ com válvula em condições de uso	400,00	1.200,00
18	3	Und.	Cilindro de aço 4m³ com válvula em condições de uso	400,00	1.200,00
19	3	Und.	Cilindro de aço 4m³ com válvula em condições de uso	400,00	1.200,00
20	3	Und.	Cilindro de aço 4m³ com válvula em condições de uso	400,00	1.200,00
21	3	Und.	Cilindro de aço 4m³ com válvula em condições de uso	400,00	1.200,00
22	1	Und.	Sucata de 4 micro-ondas e 4 cafeteiras	100,00	100,00

23	1	Und.	Sucata de 2 DEAS Philips FRX	200,00	200,00
24	5	Und.	DEA Zoll no estado em que se encontram	1000,00	5.000,00
25	1	Und.	4 pneus novos 175/70R14 Goodyear dentro da validade	800,00	800,00
26	1	Und.	Sucata de 4 aspiradores mais aparelhos de pressão 26Kg	100,00	100,00
27	1	Und.	Sucata de 2 bombas de seringa mais oxímetros 6,5Kg	150,00	150,00
28	1	Und.	24 baterias de nobreak mais sucata de eletrônicos 43Kg	100,00	100,00

Valor total estimado: R\$ 335.450,00 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

Barbacena/MG, 28 de novembro de 2019.

Rodrigo Osanan de Castro Dias
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO BEM NO ESTADO QUE SE ENCONTRA**

Processo Nº: 034/2019

Leilão Nº: 001/2019

Alienante:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, CNPJ: 11.938.399/0001-72, com sede na BR265, 1501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP: 36.202-630.

Arrematante:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone: ()** _____

E-mail: _____

BEM ARREMATADO

Lote	Quant.	Descrição	Valor de Arrematação

DECLARO para todos os fins de direito, legais e jurídicos ter inteiro e completo conhecimento do estado do bem/material acima arrematado e assumo responsabilidade pelo pagamento do bem/material no valor acima descrito.

Razão Social da Empresa/Pessoa Física
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE RETIRADA DO BEM

A Empresa/Pessoa Física.....inscrita no
CNPJ/CPF nº, com sede/residente na,
Bairro....., em, DECLARA que na data de/...../.....
na sede do Complexo Regulador do CISRU Centro Sul recebeu o bem
(.....), arrematado no Leilão Público nº 001/2019,
estando o mesmo de acordo com o especificado no Edital nº 023/2019. Declara ainda, que a partir
desta data será de sua inteira responsabilidade civil/penal, os encargos, multas, taxas, impostos e
tributos do bem ora entregue. Ainda, compromete-se pela descaracterização dos sinais e regularização
junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores, se forem o caso, bem como a sua transferência, que
deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Barbacena/MG, _____ de _____ 2019.

Razão Social da Empresa/Pessoa Física
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

Anexo IV – IMAGENS DOS BENS

(As imagens são ilustrativas, o real estado de conservação dos bens pode ser aferido na visita)

Grupo 01 - Veículos

Lotes 1 ao 8, 10 e 11





Lote 09



Grupo 02- PNEUS E SUCATA

Lotes 12 ao 21 - Cilindro de aço 4m³ com válvula

Lote 22 - Sucata de 4 micro-ondas e 4 cafeteiras



Lote 23 - Sucata de 2 DEAS Philips FRX



Lote 24 - DEA Zoll



Lote 25 - 4 pneus 175/70R14 Goodyear



Lote 26 - Sucata de 4 aspiradores mais aparelhos de pressão



Lote 27 - Sucata de 3 bombas de seringa mais oxímetros



Lote 28 - 25 baterias de nobreak mais sucata de eletrônicos 55Kg

